



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata o presente Projeto de Lei Complementar atender o disposto na Lei Municipal nº.1.866 20 de junho de 2012, que "Dispõe sobre a data base para o reajuste de salários dos Servidores Públicos de Araçoiaba da Serra e dá outras providências".

O inciso X do artigo nº. 37 da Constituição Federal, estabelece que a revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos deve ocorrer na mesma data e com o mesmo índice de reajuste. **O índice de 3,57% foi obtido com base no índice IPCA-IBGE de 2018 e 0,5% aumento real.**

Estando assim justificado o presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2019.

  
VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

Presidente

  
VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA

1ª. Secretária

  
MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO

2ª. Secretária

  
PAULO SÉRGIO MARTINS JÚNIOR

Vice-Presidente



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 018 de 2.019**

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

**Dispõe sobre o reajuste de salário aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Araçoiaba da Serra /SP e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei Complementar:

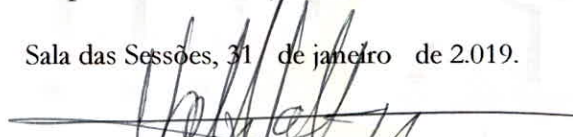
Artigo 1º.- Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de salário aos servidores públicos do Poder Legislativo, no percentual de 4,25%( quatro e vinte e cinco por cento ), representado 3,75% a inflação do ano de 2018 ( IPCA) e 0,5% de aumento real ,sobre os valores estabelecidos no anexo II da Lei Complementar nº. 229 de 29 de abril de 2.014 e alterações posteriores.

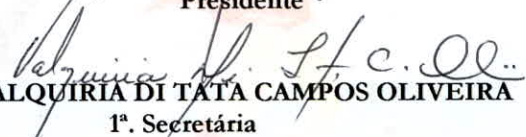
Artigo 2º.- Os novos valores são os constantes do anexo , que faz parte integrante desta Lei Complementar .

Artigo 3º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

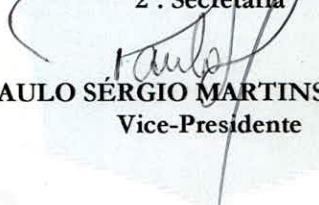
Artigo 4º.- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2.019.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2.019.

  
**VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO**  
Presidente

  
**VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA**  
1ª. Secretária

  
**MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO**  
2ª. Secretária

  
**PAULO SÉRGIO MARTINS JÚNIOR**  
Vice-Presidente



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

## Anexo - Escala Remuneratória dos Cargos

	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
<b><u>Cargos Permanentes</u></b>		
Agente de Limpeza Legislativo	I	R\$ 1.256,46
Assistente Legislativo	II	R\$ 3.893,35
Téc. em Contabilidade	III	_____
Assessor(a) Jurídico(a)	IV	R\$ 6.801,37
Auxiliar Legislativo	V	R\$ 1.802,02
Motorista	VI	R\$ 1.487,92
Contador	VIII	R\$ 4.643,93
<b><u>Cargo em Comissão</u></b>		
Secretário Geral Legislativo	VII	R\$ 7.274,20

\*Cargo Permanente de Técnico em Contabilidade, ref. III, extinto pela Lei Complementar n°. 256 de 2.016



# *Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra*

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

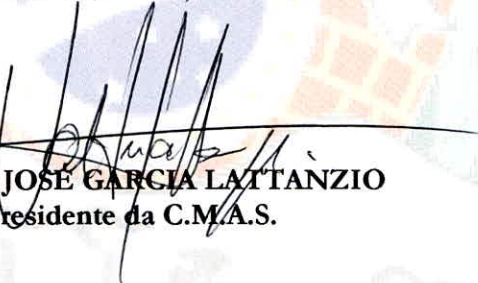
Fax: (15) 3281-2775

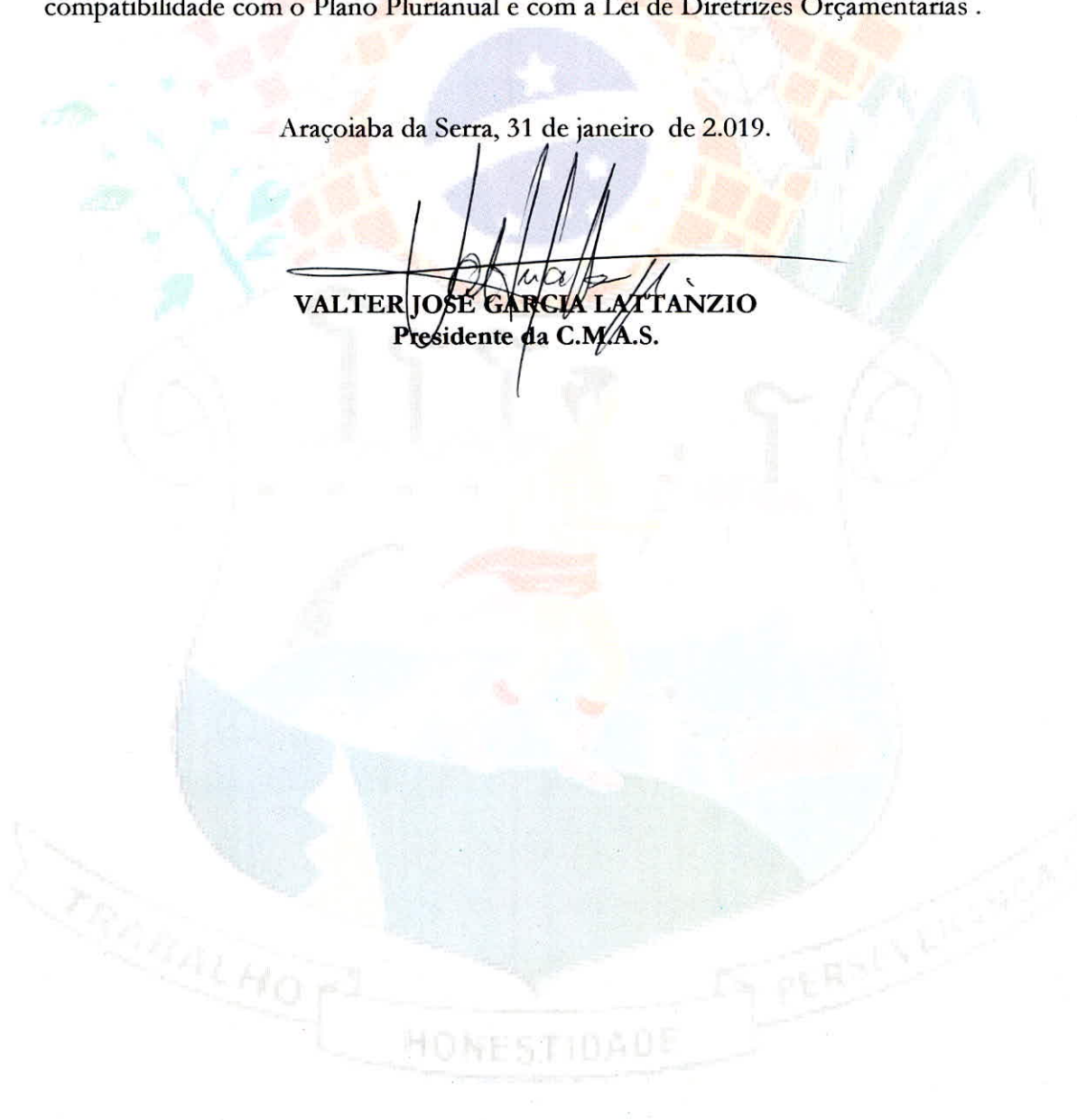
CEP: 18190-000

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, com vistas a instruir o Projeto de Lei acostado que “Dispõe sobre o reajuste de salário aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Araçoiaba da Serra /SP e dá outras providências, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias .

Araçoiaba da Serra, 31 de janeiro de 2.019.

  
**VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO**  
Presidente da C.M.A.S.



**CAM. MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA**

R Professor Toledo 668

60113172/0001-01

Exercício: 2019

em : 31/01/2019 17:03

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 3**Ficha Nº : **7** Processo Nº : **004/2019**

Unidade : 010102 Secretaria da Câmara

Funcional : 01.031.0001.2002.0000 Manutenção da Secretaria da Camara Municipal

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
70.000,00	0,00	0,00	5.041,40	64.958,60

Data	Histórico
31/01/2019	Aquisição de 120 fardos de garrafas agua mineral de 510 ml e 25 caixas de água mineral de 200 ml.

VALOR DA RESERVA	<b>1.450,00</b>
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	1.450,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	63.508,60

**MAURICIO DE CARVALHO RIBEIRO**  
CONTADOR  
CRC: 1SP 186.648/0



**= PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA =**

Av. Luane Milanda Oliveira, nº 600 Fone: (15) 3281-1612 Fax (15)3281-2405  
CEP 18.190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.866**

**20 DE JUNHO DE 2012.**

**“Dispõe sobre a data base para o reajuste de salários dos Servidores Públicos de Araçoiaba da Serra e dá outras providências.”**

**JOÃO FRANKLIN PINTO**, Prefeito Municipal da Cidade de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidos por lei;

**Artigo 1º** - Fica estipulado o dia 1º de Janeiro com a data base para o reajuste de salários dos Servidores Públicos de Araçoiaba da Serra.

**Artigo 2º** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei será cobertas com as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2.013.

Araçoiaba da Serra, 20 de Junho de 2012.

**JOÃO FRANKLIN PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado em Livro próprio e publicado no átrio desta Prefeitura Municipal e disponibilizado no site oficial desta Municipalidade, Araçoiaba da Serra, em 20 de Junho de 2012.**

